

## RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº86320-1, portadora do CPF nº158.481.082-34, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) FONTE DE RECURSOS: 0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS Os recursos acima mencionados, destinam-se as despesas da CECOMT-GURUPI, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de FEVEREIRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento. A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação. Anídio Moutinho da Conceição Diretor de Administração

Protocolo: 759516

## DIÁRIA

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefano 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019. Anídio Moutinho Da Conceição Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 215 de 08 de fevereiro de 2022** Autorizar 3 e 1/2 diárias a servidora SILVIA SOUZA NASCIMENTO FERREIRA, nº 0000389101, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de reunião técnica juntamente com a equipe de engenharia; levantamento de inconsistências do sistema de patrimônio mobiliário com o físico; documentação de imóvel, no período de 13.02.2022 à 16.02.2022, no trecho Belém - Marabá - Jarbas Passarinho - São Geraldo Do Araguaia - Marabá - Belém.

**PORTARIA Nº 245 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 4 e 1/2 diárias ao servidor OZIEL SOUZA LIMA, nº 0400295402, FISCAL -A, COORDENAÇÃO EXEC. DE ADM.TRIB.NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, objetivo de responder pela OEAT de São Geraldo do Araguaia, no período de 31.01.2022 à 04.02.2022, no trecho Marabá - São Geraldo Do Araguaia - Marabá.

**PORTARIA Nº 247 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor ANTONIO EDIVALDO CHAVES, nº 0504943102, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de conduzir viatura na operação de fiscalização em SANTARÉM, no período de 12.02.2022 à 14.02.2022, no trecho Belém - Santarém - Belém.

**PORTARIA Nº 248 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 1 e 1/2 diárias a servidora FRANCEMARCIA FERREIRA DE CARVALHO, nº 0324955701, AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE CARAJÁS, objetivo de entregar materiais destinados a UECOMT SÃO GERALDO, no período de 10.02.2022 à 11.02.2022, no trecho Marabá - São Geraldo Do Araguaia - Marabá.

**PORTARIA Nº 253 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 1 e 1/2 diárias ao servidor JOSE LAZARO MOREIRA, nº 0325167502, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE CARAJÁS, objetivo de transportar servidor e materiais a UECOMT SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no período de 10.02.2022 à 11.02.2022, no trecho Marabá - São Geraldo Do Araguaia - Marabá.

**PORTARIA Nº 254 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 1/2 diária a servidora THAIS CAVALEIRO DE MACEDO COELHO, nº 0591576902, GERENTE FAZENDARIO, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de participar de fiscalização da obra de reforma geral da unidade CERAT CASTANHAL, no período de 10.02.2022, no trecho Belém - Castanhal - Belém.

**PORTARIA Nº 255 de 10 de fevereiro de 2022** Autorizar 1/2 diária ao servidor SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SÁ, nº 0592475403, GERENTE FAZENDARIO, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de participar de vistoria e fiscalização da reforma geral da unidade CERAT CASTANHAL, no período de 10.02.2022, no trecho Belém - Castanhal - Belém.

Protocolo: 759714

## OUTRAS MATÉRIAS

## ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

## SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 17/02/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17644, AINF nº 072013510005799-7, contribuinte ARAUTO MOTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15133574-5

Em 17/02/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17646, AINF nº 072013510005800-4, contribuinte ARAUTO MOTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15200185-9

Em 17/02/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 18056, AINF nº 03201651000011-9, contribuinte R & J SERVICOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15405499-2

## ACÓRDÃOS

## PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 8171 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12769 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182014510000710-1). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Não há o que se falar em nulidade do AINF quando dele puder ser extraído de forma inequívoca a natureza da infração e a pessoa do infrator, inteligência do artigo 12, § 2º, da Lei n. 6182/1998. 2. A exceção ao pagamento do imposto somente pode ser admitida com o cumprimento de todas as condições e regras previstas para o usufruto daquele benefício. O descumprimento de qualquer requisito impõe o pagamento do imposto. 3. Encontram-se dentro do campo da incidência do imposto estadual os equipamentos essenciais à prestação de serviço sujeita a ICMS, independentemente do vínculo jurídico pretendido pelo fornecedor do serviço com o cliente final. 4. Deixar de recolher ICMS por ter o contribuinte emitido documento fiscal de prestação tributada como não tributada constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2021.

ACÓRDÃO N. 8170 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12767 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182014510000710-1). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Correta a decisão singular que, apoiada na prova dos autos e no resultado de diligência fiscal, retira do lançamento valores que não configuram infração à legislação tributária. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2021.

ACÓRDÃO N. 8169 - 1ª CPJ. RECURSO N. 18722 - VOLUNTÁRIO (AINF N. 172020510000145-0). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. QUEBRA DE DIFERIMENTO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. Encerrada a fase do diferimento, o imposto diferido será recolhido integralmente pelo adquirente ou destinatário da mercadoria, na qualidade de contribuinte substituto, inteligência do § 1º do artigo 666 do RICMS-PA (anexo ao Decreto n. 4676/2001). 2. Encerra-se o diferimento de que trata o caput do artigo 689 do RICMS-PA com a saída isenta ou não tributada de AEAC ou B100, inclusive para a Zona Franca de Manaus e para as Áreas de Livre Comércio, inteligência do § 8º do artigo 689 do RICMS-PA. 3. Deixar de recolher no todo, na qualidade de substituto tributário, o ICMS ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2021.

ACÓRDÃO N.8168- 1ª. CPJ. RECURSO N. 18629 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022016510002191-0). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMOES NASSER. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EFD. NÃO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. 1. Deixar de proceder a Escrituração Fiscal Digital - EFD das notas fiscais eletrônicas de entradas de mercadorias constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 03/12/2021.

ACÓRDÃO N.8167- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17505 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042016510004402-0). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMOES NASSER. EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL. MATERIALIDADE NÃO CONFIGURADA. 1. Deve ser reconhecida a improcedência do AINF quando da sua lavratura não se reconhece a materialidade da autuação, não havendo a devida comprovação da ocorrência do fato imputado. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 03/12/2021.

ACÓRDÃO N.8166- 1ª. CPJ. RECURSO N. 18601 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012018510002234-9). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMOES NASSER. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. DECADÊNCIA CONFIGURADA. 1. Nos tributos sujeitos ao regime de lançamento por homologação, havendo pagamento parcial antecipado, a decadência do direito de constituir o crédito tributário se rege pelo art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional, isto é, o prazo para esse efeito será de cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador. 2. Deve ser reformada a decisão singular que não reconheceu a decadência, valendo-se do art. 173, I, do CTN, quando restou comprovado que houve pagamento de tributo na respectiva competência, portanto, devendo ser aplicado o art. 150, §4º, do CTN. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 03/12/2021.

Protocolo: 759770

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

Portaria n.º 202201000099 de 10/02/2022 -

Proc n.º 032022730000328/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Alzenir Carvalho Cerqueira Santos - CPF: 703.643.622-00

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202201000101 de 10/02/2022 -

Proc n.º 002022730000596/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raul Maciel da Silva - CPF: 166.916.522-15

Marca: CHEV/ONIX 10TAT LT1 Tipo: Pas/Automóvel